



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</b> <u>16</u> / <u>106</u> /2025	
Data: <u>16</u> / <u>106</u> /2025	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Visto Secretário: 		
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>		

**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei nº 034/2025** Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências .R\$1.025.515.00.

**Autor:** Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal.

**Da Análise:** Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Para subsidiar esta Comissão encaminhou-se ao Jurídico da Casa, que emitiu o Parecer Jurídico nº 051/2025: recomenda-se a apresentação de emenda supressiva ao art. 3º, por ferir os preceitos do art. 167, VII, da CF, que veda a concessão de créditos ilimitados. E encaminha às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamentos.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição e encaminha para a Comissão de Finanças e Orçamento com observância ao Parecer Jurídico.

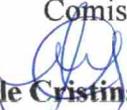
**É o relatório.**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

**PARECER Nº 057/2025**

Os membros aprovam o Relatório apresentado pela Relatora/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Comissão de Constituição e Justiça 09 de junho de 2025.

Relator/Presidente: Vereadora  Michele Cristina Carrasco Mauriz

Membro:  Alex Rupolo - Vereador/PL